



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.135

de 04/09/07

Processo nº: 50.049

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.191

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Concede ao Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

W. Mendes
Diretor

12/11/2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.191

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @llanpedi Diretora 31/07/2007	Para emitir parecer: A O J @llanpedi Diretor 31/07/07	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº 323	QUORUM:		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. @llanpedi Diretora Legislativa 07/08/2007	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente @llanpedi	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator @llanpedi
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 795

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



PP 542/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 30/JUL/07 09:21 050049

Apresentado.
Encaminhe-se as seguintes comissões:

Presidente
07/08/2007

APROVADO

Presidente
04/09/2007

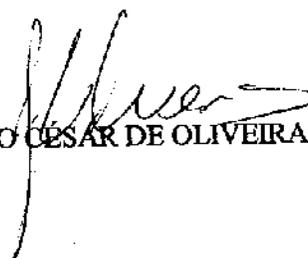
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.191
(Júlio César de Oliveira)

Concede ao Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30/07/2007


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



(PDL nº. 1.191 - fls. 2)

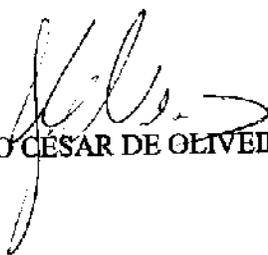
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ - "Cidadão Jundiaense"

Nascido em 16 de maio de 1931, na cidade de São Carlos-SP, formou-se em Contabilidade pela Escola São Carlos no ano de 1949, em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física de São Carlos, em 1952 e, em Direito pela Faculdade de Direito Padre Anchieta em 1973. Foi também diplomado pela Escola Superior de Guerra (ADESG) no ano de 1976. Atuou como professor em diversas instituições de ensino, como a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ, Faculdade de Medicina de Jundiaí, Faculdades Padre Anchieta, Escola Estadual de 1º. e 2º. Grau Experimental de Jundiaí (de 1965 a 1990), entre outras. Coordenou a comissão designada para a fundação e instalação da ESEFJ, tendo sido também diretor desta instituição. Atualmente é professor titular da ESEFJ, na disciplina "História da Educação Física e dos Desportos". Além da vida acadêmica, dedica-se a seu ateliê de artes plásticas, trabalhando e realizando exposições.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

VICENTE GENOVEZ

Natural de São Carlos, nascido no dia 16 de maio de 1931
Filho de Lizierio Genovez e Zita Fontana Genovez

Títulos e Diplomas:

Bacharel em Contabilidade pela Escola São Carlos, ano 1949

Licenciado em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física de São Carlos,
1952

Professor normalista pela Escola Padre Anchieta, ano 1964

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito Padre Anchieta, ano 1973

Diplomado pela Escola Superior de Guerra (ADESG), ano 1976

Professor Titular da disciplina "História da Educação Física e dos Desportos" da Escola
Superior de Educação Física de Jundiaí

Coordenador da comissão designada para a fundação e instalação da Escola Superior
de Educação Física de Jundiaí (autarquia municipal)

Ex. diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

Ex. professor titular da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de 1972 à 1983

Ex. professor titular das Faculdades Padre Anchieta dos cursos
Pedagogia, Ciências e Letras, psicologia e Informática

Ex. professor efetivo Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Experimental de
Jundiaí, de 1965 à 1990

Ex. diretor da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Experimental de Jundiaí, de
1976 à 1978

Indicado pela ESEF a concorrer ao prêmio Professor Emérito do Cíee e "Estado" ano
2001

Artista Plástico:

Realizou exposições individuais na Casa da Cultura de Jundiaí, Museu Histórico e Cultural – Sala de Artes Plásticas em Jundiaí, Solar do Barão de Jundiaí, Secretaria de Estado do Interior em São Paulo, Caixa Econômica Federal (inauguração da agência central de Jundiaí), Banco do Estado de São Paulo, São Carlos Clube – em São Carlos. Participou de coletivas na sede da Secretaria de Estado do Interior (São Paulo), Salões de Artes de Amparo – SP, Mococa – SP, São Caetano do Sul – SP. Atualmente mantém permanente em seu atelier na rua Conrado Augusto Offa, 529 – Jundiaí – SP.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 823**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.191

PROCESSO Nº 50.049

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ** o título de "Cidadão Jundiaiense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de julho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.049

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.191, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que concede ao Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 795

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao ao Prof. Dr. Vicente Genovez o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserido aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
14/08/07

Sala das Comissões, 07.08.2007.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.191

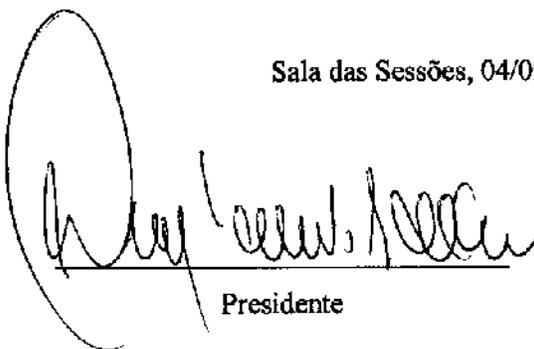
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

APROVADO

REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007



Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 09
proc. 50.049
Cris

(Proc. 50.049)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

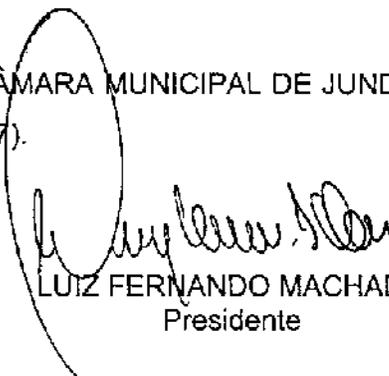
Concede ao **Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

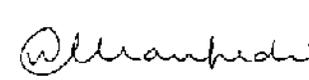
Art. 1º. É concedido ao **Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 07/09/2007

(Proc. 50.049)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.196, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa